



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.094, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, operador de máquinas e dá outras providências.”**

Rio Grande do Sul,  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do  
**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, em caráter temporário para atender excepcional interesse público, sob forma de contrato administrativo, nos termos do disposto no art. 37, da Constituição Federal, profissionais, nas funções e quantidades a seguir especificadas:

I - Nas funções de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, 02 (dois) profissionais.

**Art. 2º** - O período de duração dos contratos será da sua assinatura, até 20 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Único** – As contratações de que trata esta Lei deverão ser precedidas de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração Mensal de R\$ 2.778,37;

II – Horas extras, se ocorrerem;

III – Vale alimentação na forma da Lei nº 730/2013;

IV - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

V - Férias proporcionais nos termos da Lei;

VI - Repouso semanal remunerado;

VII - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação e Cultura, consignadas no Orçamento Municipal de 2023.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,**  
**Em 11 de abril de 2023.**

**PAULO CESAR BERGMANN**  
**Prefeito**

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 009/2023.**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento dessa Casa Legislativa, que os serviços das secretarias de obras e agricultura são considerados de caráter essencial a toda nossa comunidade. A municipalidade depara-se no momento com uma circunstância que surpreende todo planejamento feito pelas secretarias, eis que, um dos profissionais pertencentes ao Quadro Efetivo solicitou rescisão de contrato e por uma grande fatalidade, outro faleceu. Assim, o município se depara com um problema de caráter emergencial, que tem apenas uma alternativa para sua solução, qual seja a contratação emergencial para dar substituição ao presente caso. Assim ocorrendo, não nos resta outra alternativa a não ser o contrato emergencial temporário, para manter a regularidade dos serviços executados, como forma de amenizar prejuízos aos serviços municipais.

Junto a tudo isso, temos a chegada de novas máquinas e equipamentos ao parque de máquinas e ainda pelo fato de não haver neste momento, pessoal habilitado em concurso para este emprego específico. Nossa intenção é organizar e adequar as funções e quantidades necessárias de cargos e funções às reais necessidades da administração municipal. Neste momento, para que isto aconteça, temos que efetuar contratações de pessoal por contratação temporária, que é o que a Constituição Federal nos permite. Tão logo este executivo municipal fizer os estudos e adequações necessárias, nos comprometemos a efetuar concursos públicos para preenchimento das vagas que realmente forem necessárias.

Nas demais exigências que devem fundamentar as contratações emergenciais tais como, previsão na LDO e no orçamento de 2023, assim como por previsão de elementos de despesas específicos, observamos que estão devidamente atendidas, haja vista inseridas nas leis específicas.

A consideração de Vossas Senhorias, com nosso pedido de especial atenção na consideração da matéria, inclusive pela aplicação do regime de urgência, tendo em vista a necessidade de sua imediata utilização.

Atenciosamente.

**PAULO CESAR BERGMANN**  
Prefeito